



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N° 003/2022
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR – BIÊNIO 2022-2024

Data: 05 de outubro de 2022.
Local: Auditório do Prédio Administrativo.
Horário: 14:00 horas.

1. PRESENTES:

Conselheiros: Evandro Carlos Fritsch, Gecione Correa Garcia, Luciana Marta Debarba Cereza, Anderson Dinei Tesser, e Francieli Antunes de Macedo.
Procuradora representante da Fazenda: Joice Luiza Flores de Matias.
Secretária: Joceli Cristiane Martins.
Servidores: Osório Elias Timmermann e Leandro Chiarello de Souza.

2. PAUTA:

2.1 - Leitura, aprovação e assinatura da ata da Sessão Ordinária anterior, bem como, das Atas de Julgamento de cada processo julgado dia 28/09/2022 e dos respectivos Acórdãos (Redação);
2.2 - Sorteio e distribuição/redistribuição de processos;
2.3 - Pedido de pauta para julgamento;
2.4 - Análise de eventuais solicitações de diligências;
2.5 - Julgamento dos processos pautados para esta data, e dos processos que seriam apreciados em sessões anteriores, cujo julgamento foi adiado e incluído nesta pauta, sendo:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente/Contribuinte	Conselheiro(a) Relator(a)
07 ¹	9.915/2021	Mitra Diocesana de Caçador	Luciano Dalponte

2.6 - Outros assuntos.

3. DELIBERAÇÕES:

3.1 – Leitura, aprovação e assinatura de Atas: Aberta a Sessão Ordinária pelo Presidente do Conselho, foi realizada a leitura, aprovação e assinatura da ata da Sessão Ordinária anterior, bem como, das Atas de Julgamento de cada processo julgado dia 28/09/2022 e dos respectivos Acórdãos (Redação). Foi retificada a ata da Sessão Ordinária do dia 14/09/2022, quanto ao julgamento do Processo nº 3.493/2020 (Claudio Arantes - Advogado: Silvio Afonso (OAB/SC nº 9.450-B), de relatoria da Conselheira Francieli Antunes de Macedo, somente para constar a data de 21/08/2017 ao invés de 21/08/2027.

3.2 – Sorteio e Distribuição/Redistribuição: Não houve sorteio e distribuição/redistribuição de processos.

3.3 – Pedidos de Pauta para Julgamento: Os Conselheiros solicitaram Pauta de Julgamento, sendo a Sessão Ordinária marcada para as 14h00 no Auditório do Prédio Administrativo, sendo:

3.3.1 – 07/12/2022:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)

¹ Processo pautado para 14/09/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator na Sessão Ordinária do dia 14/09/2022, e em razão do deferimento do pedido de vista apresentado pelo Conselheiro Gecione Correa Garcia na Sessão Ordinária de 28/09/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

01	3.970/2022	Ulir Edemar Scolaro	Francieli Antunes de Macedo
02	9.794/2022	Anete Mariza Drech Rigodanzo	Luciana Marta Debarba Cereza

3.4 – Pedidos de Diligência: Foram deferidos pelo Presidente do Conselho, os seguintes pedidos de diligência:

3.4.1 - Processo nº 7.134/2021 (Espólio de Waldomiro Skiba - Interessada: Mara Lucia Skiba Mandeli - Advogado: Lucas Ferenc (OAB/SC nº 49.416)) - A Conselheira Relatora Luciana Marta Debarba Cereza solicitou a realização da seguinte diligência: *“Solicitar ao contribuinte para que regularize a representação processual, anexando aos autos procuração, conforme citado no requerimento de fls. 02 e termo de inventariante”*.

3.5 – Julgamento: Em razão da ausência justificada do Conselheiro Luciano Dalponte nesta Sessão Ordinária, o julgamento do Processo de relatoria do respectivo Conselheiro, foi adiado para a Sessão Ordinária do dia 19/10/2022, sendo: **Processo nº 9.915/2021**.

3.6 – Outros assuntos: Justificativas, matérias discutidas, deliberações:

3.6.1 - Justificaram a ausência: Alann Almeida Melotti, Lucas Ferenc, Ademir Scapinelli, Adriano Rodrigo Schmitz e Luciano Dalponte.

3.6.2 – Foram discutidas as seguintes matérias/tópicos: órgão preparador e saneamento processual em primeira instância; representação processual e documentos necessários que devem ser apresentados pelos Contribuintes junto ao requerimento que envolve matéria tributária e que poderá ser submetido ao Conselho de Contribuintes, bem como, oportunidade para produção de provas; possibilidade de anulação da decisão de primeira instância e retorno dos autos para saneamento e produção/reavaliação de provas/novos documentos juntados no âmbito da segunda instância; critérios para avaliação da utilização do imóvel quanto ao cumprimento (ou não) da função social da propriedade; necessidade de rever a legislação municipal acerca da matéria tributária; precariedade de regulamentação dos procedimentos/documentos exigidos quanto aos requerimentos de isenção de IPTU, imunidade tributária, revisão de IPTU e ITBI, entre outros tipos de requerimentos que são apreciados pelo Conselho; quanto as avaliações dos imóveis por Comissão de Avaliação do Município, no que tange aos processos administrativos tributários que trata de revisão de ITBI, os Conselheiros manifestaram-se no sentido de que caso seja realizada nova avaliação por parte do Município, esta não retratará a realidade da época; falta de mecanismo/sistema para gerir os processos submetidos ao Conselho; valor mínimo do litígio (em VRM) para apreciação pelo Conselho; precariedade e necessidade de laudos de vistoria mais detalhados/especificados; necessidade de avaliação de imóveis por Comissão de Avaliação do Município, com critérios objetivos; proposta de decreto apresentada pelo Secretário da Fazenda, para regulamentação dos procedimentos e documentos a serem apresentados pelo Contribuinte para comprovar o direito a isenção do IPTU referentes aos imóveis que se destinam a exploração de atividade agrícola, agropecuária e afins.

3.6.3 - Foi deliberado, por unanimidade dos Conselheiros presentes, juntamente com o Secretário da Fazenda e o servidor Leandro Chiarello de Souza, que:

3.6.3.1 - O Secretário da Fazenda, verificará quanto ao andamento ao Projeto de Lei para alteração do Código Tributário Municipal, no que diz respeito ao aumento de duas vezes o VRM para vinte vezes o VRM para apreciação pelo Conselho Municipal de Contribuintes quanto ao reexame necessário do litígio.

3.6.3.2 - Os Conselheiros apresentarão sugestões quanto a proposta de Decreto apresentada pelo Secretário da Fazenda, para regulamentação do artigo 4º, § 3º do Código Tributário Municipal, referente aos casos de isenção do IPTU de imóveis rurais dentro da zona urbana do Município.

3.6.3.3 - O sr. Leandro Chiarello de Souza elaborará proposta de alteração do Código Tributário Municipal no que tange acerca da não incidência do IPTU, bem como, proposta de regulamentação do procedimento de avaliação contraditória quanto aos requerimentos de revisão de ITBI.

3.6.3.4 - Quanto aos casos de revisão de ITBI, as decisões deverão observar o que dispõe a lei municipal atual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

3.6.3.5 - Os Conselheiros deverão apresentar sugestões para regulamentação dos procedimentos dos vários tipos/matérias de requerimentos que são submetidos ao Conselho, e manifestar-se acerca das matérias que constam da narrativa do item 3.6.2 da presente ata.

3.6.4 - Os Conselheiros foram lembrados que a próxima Sessão Ordinária foi designada para 19/10/2022 as 14h00, no Auditório do Prédio Administrativo, ficando os presentes cientes.

Nada mais havendo a tratar, as 16h05, foi encerrada a Sessão Ordinária, que originou a presente Ata, que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.


EVANDRO CARLOS FRITSCH

Conselheiro Presidente


JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS

Procuradora Representante da Fazenda
Municipal


LUCIANA MARTA DE BARBA CEREZA

Conselheira


FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO

Conselheira


GECIONE CORREA GARCIA

Conselheiro


ANDERSON DINEI TESSER

Conselheiro


LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA

Coord. Serv. Fisc. Tributária


OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN

Secretário da Fazenda


JOCELI CRISTIANE MARTINS

Secretária